



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

Lei Nº. 673/2015.

Altera dispositivo da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Bonito de Santa Fé-PB -

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Os Anexos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" da Lei nº 573, de 31 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS)

CARGO	CLASSE	PISO/VALOR (R\$)
PROFESSOR A ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	A1	1.438,40
	A2	1.654,16
	C	1.869,92
	D	2.085,68
	E	2.301,44
Os Anuênios incidentes sobre os vencimentos de que trata este Anexo serão calculados à razão de 1% para cada ano de serviço prestado.		

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS)

CARGO	CLASSE	PISO/VALOR (R\$)
PROFESSOR B ENSINO FUNDAMENTAL DO 5º AO 9º ANO	B	1.654,16
	C	1.869,92
	D	2.085,68
	E	2.301,44
Os Anuênios incidentes sobre os vencimentos de que trata este Anexo serão calculados à razão de 1% para cada ano de serviço prestado.		



Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé - Fone: 3490-1414





ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DE PROVIMENTO EFETIVO (VALORES EM REAIS)

CARGO	CLASSE	PISO/VALOR (R\$)
PEDAGOGO SUPERVISOR EDUCACIONAL OU ORIENTADOR EDUCACIONAL	A2	1.654,16
	C	1.869,92
	D	2.085,68
	E	2.301,44

Os Anuênios incidentes sobre os vencimentos de que trata este Anexo serão calculados à razão de 1% para cada ano de serviço prestado

ANEXO IX
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	PORCENTUAL DE INCIDÊNCIA
Diretor de escola padrão A	Escolas com até 100 alunos	20% do vencimento básico da classe
Diretor de escola Padrão B	Escolas com 101 a 250 alunos	25 % do vencimento básico da classe
Diretor de escola Padrão C	Escolas com 250 a 400 alunos	30% do vencimento básico da classe
Diretor de escola Padrão D	Escolas com mais de 400 alunos	35% do vencimento básico da classe

ANEXO X
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	PORCENTUAL DE INCIDÊNCIA
Diretor Adjunto Padrão A	Escolas com até 100 alunos com mais de 1 turno de funcionamento.	15% do vencimento básico da classe
Diretor Adjunto Padrão B	Escolas com 101 a 250 alunos com mais de 1	20% do vencimento básico da classe



Rua Dr. Batista Leite, 80, Centro, Bonito de Santa Fé - Fone: 3490-1414



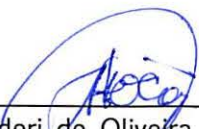


ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

	turno de funcionamento.	
Diretor Adjunto Padrão C	Escolas com 250 a 400 alunos	25% do vencimento básico da classe
Diretor Adjunto Padrão D	Escolas com mais de 400 alunos	30% do vencimento básico da classe

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé - PB, 19 de fevereiro de 2015.


Alder de Oliveira Caju
Prefeita Municipal